



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.753 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM", de Cacequi RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.483/0001-87, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear as despesas com pessoal e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) para o ano de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

Cacequi, 18 de fevereiro de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO